



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera Tabela de Vencimentos do Cargo de Zeladora no Grupo Ocupacional Operacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimento do cargo provimento efetivo de Zeladora, do Grupo Ocupacional Operacional, constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 1336/2025.

ANEXO II INTERNÍVEIS 3% GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: ZELADORA – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	Inicial	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A	2.208,20	2.429,02	2.501,89	2.576,95	2.654,26	2.733,88	2.815,90	2.900,38	2.987,39
Classe B	2.429,02	2.671,92	2.752,08	2.834,64	2.919,68	3.007,27	3.097,49	3.190,41	3.286,13
Classe C	2.671,92	2.939,11	3.027,29	3.118,11	3.211,65	3.308,00	3.407,24	3.509,46	3.614,74
9	10	11	12	13	14	15	16	17	
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos	
3.077,01	3.169,32	3.264,40	3.362,33	3.463,20	3.567,10	3.674,11	3.784,33	3.897,86	
3.384,71	3.486,25	3.590,84	3.698,56	3.809,52	3.923,81	4.041,52	4.162,77	4.287,65	
3.723,18	3.834,88	3.949,92	4.068,42	4.190,47	4.316,19	4.445,67	4.579,04	4.716,42	

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente